CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Urbanismo)

LEI Nº 549/61

APROVA PLANTA DE LOTEAMENTO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE MANEL CORRÊA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta que prevê o loteamento da área de terreno de propriedade do espólio de Manoel Corrêa, com 212 lotes, numa área de 131.013 metros quadrados, com as seguintes confrontações: pela frente com a Praça Tiradentes; a seguir e pelo lado esquerdo com terrenos de propriedade do Sr. Augusto Lúcio de Almeida ou sucessor; a seguir com terrenos de Antônio Franco Ribeiro e com os de José Camilo Maia; a seguir, já pela parte dos fundos com terras do Banco do Brasil S/A; a seguir, com o seu lado direito com os fundos de hortas e quintais de casas da rua Brasil e por êsses fundos e quintais até encontrar os fundos dos terrenos do Prédio de Álvaro Zebral seguindo por esta propriedade até alcançar a aludida Praça Tiradentes e ainda na conformidade com as características que lhe foram dadas pelo engenheiro Lenine Pezzi e que fica fazendo parte integrante desta Lei:

§ ÚNICO - A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada à doação de cinco lotes contínuos ao Município, para construção de grupo escolar ou outro próprio Municipal, independente do que dispõe outras leis municipais.

ART. 2º - As obrigações decorrentes da presente aprovação serão reguladas pela legislação municipal vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 DE NOVEMBRO DE 1961.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal